ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.992/99

Cria Cargos para o Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Macaé

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados novos quantitativos de Cargos do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Macaé.

Parágrafo único - Os Cargos e os quantitativos a que se refere este artigo são os de:

I - Professor C: 40 (quarenta) cargos;
II - Supervisor de Ensino: 30 (trinta) cargos;
III - Orientador Pedagógico: 30 (trinta) cargos
IV - Orientador Educacional: 06 (seis) cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando, para tanto, o Poder Executivo desde já autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.992 /99-II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 1999.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Registro fls. 07 Livro nº 01
Publicação: O Debate
pág. 07
Edição nº 3846. 16/12/99
Servidor